



RELATÓRIO UCCI Nº 003/2019

**RELATÓRIO E PARECER DA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2019**

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI - do Município de Caseiros, atendendo ao que determina o art. 3º, IV, da Resolução nº 1099/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2019, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que o Município dispendeu, no exercício financeiro de 2019, o montante de R\$ 3.160.021,59 (três milhões, cento e sessenta mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), o qual representa **20,61%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao disposto na CF, conforme se demonstra a seguir:

a) Apuração do índice de Aplicação dos Recursos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total das Receitas Vinculadas	15.333.189,91
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS (15%)	2.299.978,49
Total das despesas liquidadas na saúde	3.160.042,90
(-) Rendimentos ASPS	21,31
(=) Valor Total Aplicado	3.160.021,59
Percentual aplicado no exercício 2019	20,61%

b) Constituição do Fundo de Saúde:

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 122/1991, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 982, de 10 de fevereiro de 2017, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADTC.

c) Prestações de Contas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



Foi efetuada a prestação de contas e encaminhado o relatório de gestão ao Ministério da Saúde mediante o encaminhamento da documentação para a Secretaria Estadual de Saúde, referente às verbas repassadas diretamente pelo Fundo Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e aos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos.

Estão sendo realizadas audiências públicas quadrimestrais para avaliação (Lei 8.080/90 e Decreto nº 1651/95, art. 9º).

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em ASPS, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 2.299.978,49 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 3.160.021,59 (três milhões, cento e sessenta mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). Montante este que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **20,61%**, no exercício de 2019.

Diante do exposto, a UCCI emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

É o relatório e parecer.

Caseiros, 27 de janeiro de 2020.